

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 053/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE COLETA SELETIVA E REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO BAIXO ACARAÚ - COOPBRAVO - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

- **Art.** 1° Fica declarada de utilidade pública municipal a Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Coleta Seletiva e Reaproveitamento de Materiais Recicláveis do Baixo Acaraú COOPBRAVO -, inscrita regularmente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ -, sob o n° 42.202.110/0002-67, com sede na Localidade de Barrinha de Baixo, s/n°, Zona Rural, no Município de Acaraú/CE.
- **Art. 2º** À Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Coleta Seletiva e Reaproveitamento de Materiais Recicláveis do Baixo Acaraú COOPBRAVO ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.
- **Art. 3º** A declaração de utilidade pública objeto desta lei não implica a qualquer ônus para o erário municipal.
- **Art. 4º** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:
- I Não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 02 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;
- II Não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;
- III Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 23 dias de Outubro de 2023.

JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
Presidente